

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2019 RET.

CREDENCIAMENTO

Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2019 RET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO OBJETO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – TRANSPORTE ALTERNATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

O Município de Coaraci-BA comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Os documentos para habilitação, deverão ser entregues até dia **08 de março de 2019 às 09:30hs**, no setor de licitações, situada na Av. Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000. Edital e maiores informações disponíveis no setor de licitações da prefeitura municipal, conforme endereço acima, ou e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, em dias úteis, das 08:00 às 12:30 horas. Demais atos serão publicados no diário oficial do município. www.coaraci.ba.gov.br. Coaraci - BA, 20 de fevereiro de 2019 – Lucas Santos da Silva – Presidente da CPL.

ONDE SE LÊ, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;

LEIA-SE, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COM CONDUTOR HABILITADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**

CRENCIAMENTO

Nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE COARACI, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COM CONDUTOR HABILITADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos.

1.2 A sessão pública para o recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO** será realizada às **09:30 horas** do dia **08 de março de 2019**, na sala de reuniões do Setor de Licitação do Município, situada na Av. Juracy Magalhães nº 244, Centro – Coaraci-BA.

1.3. O Credenciamento ficará vigente pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da publicação do Edital, onde qualquer interessado do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Transporte Alternativo, nos termos constantes neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Chamada Pública é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COM CONDUTOR HABILITADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**, conforme as disposições especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2 Serão credenciadas pessoas jurídicas **PARA TRANSPORTE ALTERNATIVO**, conforme **FICHA DE CRENCIAMENTO – ANEXO II**.

2.3. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

3.2 Para prestar os serviços de transporte alternativo os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte do Município de Coaraci-BA. Os proponentes para se credenciarem à prestação dos serviços de transporte alternativo, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrição neste Edital e seus Anexos.

Certificação Digital: YGQTVMIS-7M4VDHY2-REMAMEMN-XKU8WISF

<http://acessoainformacao.coaraci.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

35. Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados indôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Coaraci-BA.

36. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme ANEXO II, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

41. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, no site: www.coaraci.ba.gov.br

42. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações, localizado na Av. Juracy Magalhães nº 244, Centro, Coaraci-BA, das 8.00 às 13.00 horas.

5. DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROCEDIMENTO

51. O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em envelope lacrado na seguinte condição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

52. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

53. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de identidade do representante legal.

5.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).;

h) Carteira de Habilitação do Condutor (em validade). A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.

i) DOCUMENTO OU DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕES DO VEÍCULO, a ser utilizado no serviço, acompanhado, do Certificado de registro;

j) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo **ANEXO II** (no ato da entrega dos documentos);

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

5.5. Toda documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado.

5.6. No dia designado no preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento, abertura e conferência dos envelopes da Documentação de Habilitação. Após a conferência dos mesmos, os interessados serão encaminhados para a realização de Vistoria Técnica por servidor designado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.7. Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital

6. DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados de forma preliminar, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, esta, por sua vez promoverá Vistoria Técnica nos veículos e por meio de servidor do Setor de Transporte.

6.2. Os proponentes que tiverem seus veículos aprovados em vistoria, serão devidamente encaminhados para efetivação do credenciamento, por meio da homologação do resultado pela autoridade superior.

6.3. Os credenciados poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Diretoria de Transporte.

6.4. Os contratos que forem executados pelo período de 12 (doze), poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.5. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação;

6.6. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município;

6.7. Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e convocação de outro.

6.8. Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados pelo Município;

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I**.

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2019:

0302 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2.127 – Manutenção dos Serviços Administrativo do Gabinete

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

0303 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.128 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Fonte: 92 – Alienação de Bens

0306 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Projeto atividade: 2.131 – Manutenção dos Serviços administrativo da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0308 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 2.156 – Atenção de Média e Alta Complexidade - Hospital
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto atividade: 2.157 – Manutenção dos Serviços do CAPS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto atividade: 2.151 – Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

0309 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Projeto atividade: 2.134 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos - FEP
0310 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

Projeto atividade: 2.126 – Gestão das Ações do Programa Criança Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto atividade: 2.135 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Estar Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto atividade: 2.163 – Serviço de Proteção Social - CREAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto atividade: 2.167 – Serviço de Proteção Social - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto atividade: 2.166 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o CONTRATO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

10.2 . O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA** de CREDENCIAMENTO;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **10 (dez) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

13.1 Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

13.1. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso;

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;

14.2. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que município não seja prejudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.3. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

15. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falta leve;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.

c) multa, conforme a seguinte gradação:

c.1.) atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c.2.) a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c.3.) Multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c.4.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

I As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "d".

II A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

III As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

IV As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

V Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

VI As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

16.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, IV e V a seguir dispostos.

16.3. Será competente o Foro da Comarca de Coaraci-BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

Coaraci-BA, 05 fevereiro de 2019

LUCAS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE COARACI-BA, inscrito no CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas, promover o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COM CONDUTOR HABILITADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS;**

1.2. Os veículos ofertados para o transporte alternativo deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Chamada Pública para credenciamento de transporte alternativo, em razão da frota municipal ser insuficiente para atender à demanda, fator que dificulta, sobremaneira, o desempenho das atividades diversas, realizadas pelas diversas secretarias do município. Diante disso, há a necessidade de complementar a frota de veículos destinada ao transporte alternativo.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem o objeto do presente a realização de Chamada Pública para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COM CONDUTOR HABILITADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes neste termo de referência.

3.2. As necessidades detectadas durante levantamento são apresentadas a seguir, mas poderão ser alteradas no decorrer do ano em exercício, uma vez que, somente com decorrer do exercício será possível haver maior exatidão na demanda necessária:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS POR MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA DIÁRIA (R\$)
1.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
2.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros.	DIÁRIA	25	140,00
3.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
4.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com	DIÁRIA	25	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.			
5.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
6.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
7.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
8.	Hatch	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
9.	Sedan	Veículo com potência mínima 1.000 cilindradas, com capacidade mínima para 05 passageiros. Com condutor.	DIÁRIA	25	140,00
10.	Kombi	Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros, com condutor, dispondo de porta lateral, em bom estado de conservação.	DIÁRIA	25	150,00
11.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
12.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
13.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
14.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
15.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
16.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
17.	Pick Up	Veículo tipo pick up-caminhonete, utilitário, motor a diesel, com condutor.	DIÁRIA	25	155,00
18.	Pick Up	Veículo, sem condutor, tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, ar digital, direção hidráulica, controle de estabilidade, kit	DIÁRIA	25	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		multimídia com GPS integrado, câmbio automático, combustível diesel, motorização mínima 1.8 turbo, rodas de liga leve, trava elétrica, vidros elétricos nas 04 portas. Ano de fabricação a partir de 2016 e seguro total.			
19.	Ônibus	Veículo tipo ônibus rodoviário, poltronas acolchoadas, com capacidade mínima para 45 passageiros, com condutor, em bom estado de conservação e em dias com todas as exigências do CONTRAN. Percurso: COARACI/ITABUNA/UESC e eventuais viagens a critério da Sec. De Educação	DIÁRIA	25	280,00
20.	Ônibus	Veículo tipo ônibus rodoviário, poltronas acolchoadas, com capacidade mínima para 45 passageiros, com condutor, em bom estado de conservação e em dias com todas as exigências do CONTRAN. Percurso: COARACI/ITABUNA/UESC e eventuais viagens a critério da Sec. De Educação	DIÁRIA	25	280,00

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Em razão da peculiaridade dos serviços a serem fornecidos, solicitamos que sejam previstas a seguinte documentação no futuro instrumento convocatório:

4.2. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de identidade do representante legal.

4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).;

h) Carteira de Habilitação do Condutor (em validade). A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.

i) DOCUMENTO OU DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕES DO VEÍCULO, a ser utilizado no serviço, acompanhado, do Certificado de registro;

j) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo **ANEXO II** (no ato da entrega dos documentos);

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

4.4. Toda documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado.

4.5. Os proponentes ao Credenciamento devem ficar cientes que o não cumprimento das exigências relacionadas acima impossibilitará a efetivação do contrato;

4.6. A Secretaria Municipal de Administração designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover vistoria técnica em todos os veículos credenciados, capazes de ratificar os termos e condições do contrato, ou, se for o caso, propor medidas de adequação dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.
A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade –
BA, representada neste ato, por seu representante legal o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXX**
inscrito no CPF/MF Nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/BA, residente na Rua xxxxxxxxxx– Bairro
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cidade BA – CEP xxxxxxxx requerer inscrição neste
CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte alternativo do
Município de Coaraci-BA, conforme Regulamento de
Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2019, mediante os dados abaixo.

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS POR MÊS	VALOR MAXIMO ESTIMADO DA DIÁRIA (R\$)
		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: MODELO/TIPO: PLACA/IDENTIFICAÇÃO: CAPACIDADE: CONDUTOR: CNH/REGISTRO:		25	

Coaraci - BA, ----/-----/-----

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO PARA
CRENCIAMENTO DE
EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ALTERNATIVO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE
COARACI. - BA, E O SR.....

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade – BA, representada neste ato, por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF/MF Nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/BA, residente na Rua xxxxxxxxxxxx–Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – cidade BA – CEP xxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **CRENCIAMENTO Nº 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COM CONDUTOR HABILITADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**, conforme descrição completa constante do Edital do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** e proposta de preços apresentada pela Contratada:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS POR MÊS	VALOR MAXIMO ESTIMADO DA DIÁRIA (R\$)
------	-----------	---------------	-----	---------------------------------	---------------------------------------

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				25	
--	--	--	--	----	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da lei 8666/93 com as alterações subsequentes, e pelos dispostos nos artigos 525, 593 e seguintes, combinado com o art. 730 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº 001/2019**, estando inclusos gastos com pneus, peças, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado, a exceção do combustível que será por conta do Município;

4.3- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente às diárias especificada, está estabelecido em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUITA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.6- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:	
AGÊNCIA Nº:	
BANCO NOME:	

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1- Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão municipal equivalente.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

9.1.2- Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE;

9.1.3- Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.1.4- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive pneus, peças, manutenção e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;

9.1.5- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6- Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

9.1.9- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia;

9.1.10- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.11- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.1.12- Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

9.1.13- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Coaraci-BA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

9.2- São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.2.2- Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

9.2.3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.4- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

plena execução do contrato;

9.2.5- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;

9.2.6- Designar um servidor para acompanhara e execução e fiscalização deste Contrato;

9.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAVIGÊNCIA:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Coaraci, para o exercício de 2019, com as seguintes dotações:

0302 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2.127 – Manutenção dos Serviços Administrativo do Gabinete

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

0303 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.128 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Fonte: 92 – Alienação de Bens

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0306 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

Projeto atividade: 2.131 – Manutenção dos Serviços administrativo da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0308 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 2.156 – Atenção de Media e Alta Complexidade - Hospital

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto atividade: 2.157 – Manutenção dos Serviços do CAPS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto atividade: 2.151 – Bloco Atenção Básica – Saúde da Família

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

0309 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Projeto atividade: 2.134 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Fonte: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos - FEP

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0310 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

Projeto atividade: 2.126 – Gestão das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social – FNAS

Projeto atividade: 2.135 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de
Estar Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social – FNAS

Projeto atividade: 2.163 – Serviço de Proteção Social - CREAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social – FNAS

Projeto atividade: 2.167 – Serviço de Proteção Social - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social – FNAS

Projeto atividade: 2.166 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa
Família - IGD
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

V - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando-se como base o IGP-M (**Índice Geral de Preços – Mercado**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

VIII - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falta leve;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.

c) multa, conforme a seguinte gradação:

c.1.) atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c.2.) a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c.3.) multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c.4.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “d”.

Parágrafo Segundo: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

Parágrafo Quinto: Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Coaraci-BA para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Coaraci, BA, ____ de _____ 2019

.....
Município de Coaraci
(Contratante)
Jadson Albano Galvão (Prefeito)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG N.º _____ e inscrito no CPF/MF N.º _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de _____ de 2019.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Chamada Pública Nº 001/2019**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em ____ de ____ de _____

Nome do Representante Legal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com